



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI nº 75 / 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no quadro de Detalhamento da Despesa, conforme especifica:

Órgão : 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária : 01.01.01 – Processo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa : 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Intraorçamentário
Valor: R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão : 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Processo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

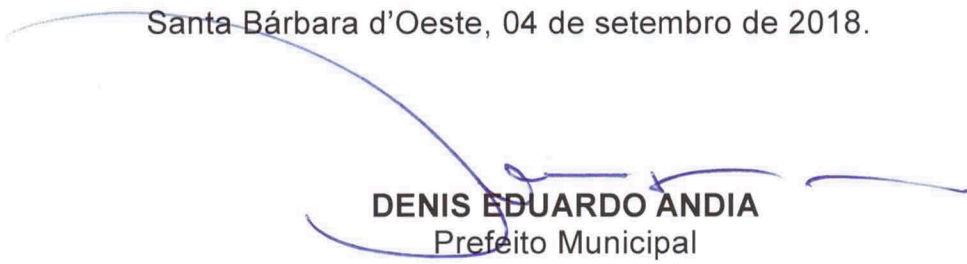
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de setembro de 2018.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa atender nova solicitação apresentada por dessa Casa de Leis, formalizada em vosso ofício nº 033/2018-GP, no qual se aponta a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar da Câmara Municipal para pagamento de parcela patronal de contribuição previdenciária de funcionária estatutária.

Para realização dos referidos pagamentos, foi apontado e indicado pela Presidência desta Casa Legislativa um valor de R\$ 35.000,00.

Considerando-se que a referida despesa deverá ser suportada mediante a abertura de específico elemento orçamentário, o presente projeto de lei prevê tal crédito, realocando tal valor de outro elemento de despesa, na forma e condições expressas no projeto de lei.

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal